



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

## **DECRETO N.º 21/2016**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

## **DECRETAR**

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 244,53 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123650016.2049	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	<i>Fonte: 131 - Apoio as Creches</i>	244,53

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na fonte: 131 - Apoio as Creches, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

## **DECRETO N.º 22/2016**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

### **DECRETAR**

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado a atender despesas constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2023	Manutenção da Saúde Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 495 – Atenção Básica	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na fonte: 495 - Atenção Básica, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

## **DECRETO N.º 23/2016**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

## **DECRETAR**

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	Fundo Municipal de Saúde
103010011.2079	<b>Progr. Estrut. de Rede Serv. Atenção Básica</b>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Fonte: 500 – <b>Bloco de Invest. na Rede de Serv. de Saúde</b> 96.750,00

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na respectiva fonte, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição Nº 732

## LEI Nº 537/2016

### INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR DIA TRABALHADO AOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E EM CARGOS EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Mauá da Serra o **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**, por dia trabalhado, aos servidores públicos efetivos e ativos, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio-Alimentação por dia trabalhado aos servidores públicos efetivos, ativos e em cargos em comissão.

**§ 1º** - O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia, por dia trabalhado, não se caracterizando como rendimento tributável, excluída a incidência de desconto previdenciário.

**§ 2º** - Considera-se dia não trabalhado, para o desconto do Auxílio-Alimentação, a proporcionalidade de vinte e dois (22) dias ao mês.

**§ 3º** - O valor correspondente ao Auxílio-Alimentação será pago igualmente a todos os servidores efetivos e ativos, independente da modulação da carga horária semanal, no importe de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

**§ 4º** - O valor previsto no § 3º deste artigo será reajustado nos mesmos índices aplicados ao reajuste do funcionalismo.

**Art. 3º** - O Auxílio-Alimentação possui natureza indenizatória, não será incorporado ao vencimento ou computado para efeito do cálculo de qualquer outra vantagem.

**Art. 4º** - O Auxílio-Alimentação será pago em contracheque, juntamente com o vencimento do servidor.

**Art. 5º** - O Auxílio-Alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:

- I - Licença para concorrer a mandato eletivo;
- II - Licença para tratar de interesses particulares;
- III - Passagem para inatividade;

**§ 1º** - Em caso de falta injustificada, perderá o servidor o valor proporcional do Auxílio-Alimentação em relação ao dia de falta.

**§ 2º** - O disposto nesta Lei não se aplica ao prefeito e ao vice-prefeito do município de Mauá da Serra-Pr.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por Decreto, normas regulamentares a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 31 de março de 2016.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição Nº 732

## PORTARIA Nº 083/2016.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

### RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 15 de fevereiro de 2016 até o dia 15 de março de 2016, para trabalhar como professora na *Escola Municipal Yukio Uemura*, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora *CLAUDETE TRINDADE LOPES*, portadora do RG nº 7.671.030-9, e CPF/MF nº 032.214.729-86, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

### **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 084/2016

*lhe são conferidas por Lei:* O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

### RESOLVE

**CONCEDER** férias de **30 dias** a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Saúde Geral</b>		
Angélica Lopes Miguel Bacon	13/11/2014 a 13/11/2015	28/02/2016 a 28/03/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição N° 732

## **PORTARIA N° 085/2016.**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

*EXONERAR*, a partir de 31/03/2016, o Sr. LAURO HIDEO YANO, portador do CPF nº 363.968.269-68 e RG nº 2.041.940-7, do Cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA*, lotado nesta Municipalidade. Nomeado pela Portaria N° 442/2013 do dia 01/10/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Sexta-feira

01 de Abril de 2016

Ano V

Edição Nº 732

Curitiba, 1 de Março de 2016 - Edição nº 1751

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Departamento de Gestão  
de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
Protocolo nº0007287-79.2016.8.16.6000  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Convenientes:** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Mauá da Serra- PR.

**Objeto:** Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Marilândia do Sul - PR.

**Destinação:** Colocar à disposição da Direção do Fórum daquela comarca, 01 (um) servidor público municipal efetivo, para exercer as funções compatíveis com a do seu respectivo cargo.

**Ônus:** Os vencimentos, compreendendo salário, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, decorrentes do presente convênio, serão honrados pelo Município de Mauá da Serra - PR.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta meses) a contar da assinatura deste Termo.

Marilândia do Sul, 10 de fevereiro de 2016.

**Gabriel Leão de Oliveira**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Marilândia do Sul/PR

**Nicolau Muniz Junior**

Prefeito Municipal de Mauá da Serra/PR